



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 222/01

DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Concede Pensão Vitalícia à Viúva do Ex-Funcionário Manoel Alexandre dos Santos, de acordo com o Art. 216 da Lei Municipal nº 142/94 (Estatuto dos Funcionários Público Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS –ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Vitalícia à viúva do Funcionário falecido desta Prefeitura o Sr. MANOEL ALEXANRE DOS SANTOS, de acordo com o Art. 216, da Lei Municipal nº 142/94, (Estatuto do Funcionário Público Municipal), que ocupava o Cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Viação e Obras deste Município.

& - Único – O valor da pensão a que se refere o caput deste artigo, será de um salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, serão efetuadas com recursos constantes de atividades consignadas no atual Orçamento Programa Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 10 de setembro de 2001

Edielson Barbosa Lima

Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Craíbas – AL, em 10 de setembro de 2001.

Funcionário

Rua Pedro Gama, 122 – Centro – Cep: 57.320-000 – Craíbas – Alagoas
Fone: (82) 527-1123 E-mail: dinho.leite@globo.com